



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **140/2016.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 007/2016.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação de ampla concorrência.

Data: 24 de Novembro de 2016

Horário:

Credenciamento às 09h45min

Abertura às 10h00min

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ), COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pelo período de 12 meses.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 039/2016, de 24 de outubro de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4 A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se o credenciamento às 09h45min e a abertura da sessão às 10h00min do dia **24 de novembro de 2016**.
- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial**, ou por seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.6 O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 177/2016, de 09 de setembro de 2016.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.8 No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

para a entrega dos envelopes, o início dos trabalhos ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no **QUADRO DE AVISOS GERAIS**, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

- 1.10** Integram o presente Edital os seguintes documentos e anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **Memorial Descritivo**;
- b. **ANEXO I**: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração)*;
- c. **ANEXO II**: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;
- d. **ANEXO III**: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;
- e. **ANEXO IV**: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP (se o caso)*;
- f. **ANEXO V**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego*;
- g. **ANEXO VI**: *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*;
- h. **ANEXO VII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93)*;
- i. **ANEXO VIII**: *Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho*;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- j. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- k. **ANEXO X:** *Modelo de declaração de que apresentará documentação hábil de que dispõe de profissional técnico inscrito no CREA;*
- l. **ANEXO XI:** *Modelo de declaração de entrega da documentação técnica referente à prestação do serviço executado;*
- m. **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de entrega da documentação técnica referente à certificação dos pontos estruturados instalados;*
- n. **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta;* e
- o. **Minuta do Contrato.**

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ), COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**
- 2.2 O local de execução dos serviços será no prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, estabelecida na Rua dos Três Poderes nº 65, Jardim Paulista, Suzano, CEP: 08675-225.
- 2.3 A duração do contrato decorrente do presente certame obedecerá, para todos os efeitos, os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4 O pagamento pelos produtos adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.5** O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até 135.642,53 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3** Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto.
- 4.2** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4** Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.
- 4.5** Os interessados deverão realizar vistoria técnica, até 24 horas antes da data de abertura do certame, para se certificarem das características e condições do local onde os serviços serão realizados, mediante agendamento prévio com antecedência de até 48 horas, por meio do telefone **11 4744-8000, ramal 8076**, ou pelo e-mail cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** Por ocasião da fase de **credenciamento** que se iniciará às 09h45min do dia designado para abertura do pregão, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.1 Credenciamento:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **documento comprobatório autenticado** de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;
- c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**), de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**) e declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), **se o caso**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará no impedimento da empresa em participar da ETAPA COMPETITIVA (de lances), enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.5 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão, imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 – PROCESSO Nº 140/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 – PROCESSO N.º 140/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.

6.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de “Proposta” e/ou “Documentação de Habilitação”. No caso de envio postal, a documentação será desconsiderada para efeitos de participação da interessada no certame.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, impressa por meio computacional, em papel timbrado da empresa conforme **ANEXO XIII**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e consagrado, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas **numeradas sequencialmente** e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f) Número da Inscrição MUNICIPAL e ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **PREÇO GLOBAL**, contendo a totalização planilhada dos materiais e da mão de obra dos serviços a serem realizados, em algarismo, podendo também ser apresentado por extenso;
- k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias ou na data de vencimento da fatura/boleto** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Servidor designado);
- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para possível celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço global ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

- 7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5** De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas cujo preço global sejam superiores ao limite estabelecido neste edital (**MEMORIAL DESCRITIVO**) ou que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Cópia(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

alteração, autenticadas, caso as mesmas não tenham sido apresentadas autenticadas na fase de credenciamento;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, expedida pela **Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado no qual o licitante tenha domicílio**.
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3.1 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

8.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.1.3 A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.3.1.4 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor estadual ou da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. 1. No caso de certificação positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante apresentar cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação, acompanhado da certidão de publicação no diário de justiça eletrônico do respectivo órgão jurisdicional.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço apresentado, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$LC = AC/PC \text{ igual ou superior a } 1,00;$$

$$LG = (AC+ARLP) / (PC+PNC) \text{ igual ou superior a } 1,00;$$

$$SG = AT/(PC+PNC) \text{ igual ou superior a } 1,00.$$

Os elementos financeiros exigidos para cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

8.4.3 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.4.4 Caso os índices sejam inferiores a 1,00, deverá a licitante apresentar comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas formas do art. 31, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a)** A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b)** Nome e cargo/função do signatário;
- c)** Endereço completo do emitente;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;

e) Telefone e/ou e-mail.

8.5.1.2 O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade de materiais e de serviços constantes deste Edital, indicada no **Memorial Descritivo**, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem a necessidade, contudo, de que o(s) atestado(s) sejam registrados nos órgãos de classe competentes.

8.5.2 Atestado de vistoria técnica fornecido pela Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a disposição do item 4.5 deste Edital.

8.5.3 Modelo de declaração de que apresentará documentação hábil de que dispõe de profissional técnico inscrito no CREA (**ANEXO X**);

8.5.4 Modelo de declaração de entrega da documentação técnica referente a prestação do serviço executado (**ANEXO XI**);

8.5.5 Modelo de declaração de entrega da documentação técnica referente a certificação dos pontos estruturados instalados (**ANEXO XII**).

8.5.6 As declarações previstas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.6.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- d) Declaração de que a licitante atende as normas relativas à saúde e Segurança do Trabalho **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO IX**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.6.2 As declarações previstas no subitem 8.6.1 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

9 DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresente proposta baseada exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c)** que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.3** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.4** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS GLOBAIS** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5** Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.7** **Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 500,00** (quinhentos reais).
- 9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último percentual apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.10 A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de percentuais, considerando-se para as selecionadas, o último **PREÇO GLOBAL** ofertado.

9.10.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do **PREÇO GLOBAL**.

9.10.2 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço global oferecido, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e considerada aceitável a melhor proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO GLOBAL** seja compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja um **PREÇO GLOBAL** mais vantajoso.

9.11.2 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.11.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

9.12 Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente, a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A **ausência de manifestação imediata e motivada** das licitantes **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.2 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, indeferir a apresentação de recursos sem a devida motivação a que se refere o item 10.1 ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3 A adjudicatária deverá entregar a documentação do **ANEXO X** em até 48 horas a partir da ciência de sua adjudicação.
- 11.4 O resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária, para a assinatura do contrato.
- 11.5 A adjudicação e homologação do processo serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Suzano e disponibilizado em seu site oficial.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja **MINUTA** integra o presente Edital.
- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo deste instrumento, para assinar o termo contratual.
- 12.3** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- a) Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - b) Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - c) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Apresentar a nova proposta acompanhada de planilha orçamentária, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- 12.4** Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação da documentação de habilitação, ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

13 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após a conferência dos serviços pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

13.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada, necessariamente, da documentação referente aos anexos XI e XII.

13.4 Caso a contratada opte em receber os valores constantes das respectivas notas fiscais/faturas por meio de depósito bancário, ela informará, por



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

escrito o número da agência e conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA NONA** da minuta do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

15.2 Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

15.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

15.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.4** Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.
- 15.5** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 15.7** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 15.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.

- 15.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.12** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, autenticadas digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.
- 15.13** O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar as cópias simples apresentadas pelos licitantes, desde que acompanhadas de seus originais.
- 15.14** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 15.15** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.
- 15.16** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.17** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 15.18** A Contratada responderá pela entrega e qualidade dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- 15.19** A Contratada atenderá a todas as convocações e participará de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à prestação dos serviços.
- 15.20** A Contratada permitirá e facilitará a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados, e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- 15.21** A Contratada manterá absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.
- 15.22** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 15.23** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 10 de novembro de 2016.

Ver. Denis Claudio da Silva

Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira

1º Secretário da Mesa Diretiva

Ver. André Marcos de Abreu

2º Secretário da Mesa Diretiva



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 140/2016
Pregão Presencial nº 007/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Local de entrega dos materiais e da prestação dos serviços: Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, estabelecido na Rua dos Três Poderes nº 65, Jardim Paulista, Suzano, CEP: 08675-225.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será obrigação da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, seguir obrigatoriamente as informações constantes neste EDITAL.
2. Os materiais que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser previamente conferidos pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Suzano, acompanhados das respectivas notas fiscais, para averiguação se são os mesmos constantes na proposta vencedora do certame, aqui consideradas as especificações técnicas, as marcas e as quantidades discriminadas na proposta.
3. Os materiais que não atenderem ao item antecedente não poderão ser aplicados na Rede Estruturada da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, sendo vedada, inclusive seu recebimento e acondicionamento nos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

loais pré-determinados pela Administração da Câmara Municipal de Suzano.

4. A inobservância das especificações técnicas, das planilhas e dos croquis constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, implicará na recusa, parcial ou total, dos serviços prestados no Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, devendo a CONTRATADA refazer a instalação parcial ou totalmente recusada, às suas expensas, sob pena de não pagamento por aqueles serviços recusados.
5. Não será admitida reivindicação de alteração de preço GLOBAL sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativos incorretos, dificuldades de entrega de materiais especificados no prazo, mormente a subscrição do ANEXO III constante deste Edital, que vincula a CONTRATADA, bem como a proposta de preços vencedora, as disposições que não poderão servir de arrazoado de pleito de modificação dos preços GLOBAIS.
6. A CONTRATADA permitirá o exercício da fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração superior da Câmara Municipal de Suzano, fornecendo meios para tanto, prestando os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 horas e dando solução às reclamações que vierem a ser formuladas por quem de direito, no prazo que lhe vier a ser assinalado.
7. A CONTRATADA deverá informar, por seu preposto designado, ao responsável do Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano, quando do início da prestação dos serviços, quais serão os



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

equipamentos utilizados no desenvolvimento destes, contendo a pormenorização dos equipamentos que serão levados para o Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, assim como quando da retirada dos mesmos, ocorrências que serão autorizados mediante preenchimento e assinatura de relatório pelo servidor designado, que informará a Administração superior da Câmara Municipal de Suzano das ocorrências relativas a entradas e saídas de equipamentos acima mencionadas.

8. Os materiais e equipamentos que serão utilizados durante a prestação dos serviços serão acondicionados em local previamente autorizado pela administração da Câmara Municipal de Suzano, devendo o funcionário e/ou preposto previamente designado pela CONTRATADA manter controle efetivo do tráfego de materiais e equipamentos, sob fiscalização do responsável pelo Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano, que manterá interface com o preposto da CONTRATADA na guarda, depósito e tranca dos materiais e equipamentos discriminados supra.
9. Os materiais inflamáveis, e outros que, por sua característica química ou ambiental, puderem ser classificados como insalubres, deverão ser acondicionados em local autorizado pela Comissão de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Suzano, que deverá expedir laudo de recebimento e acondicionamento dos materiais, lacrando o ambiente no qual eles estarão acondicionados até que a prestação de serviços reclame sua utilização imediata.
10. A CONTRATADA deverá retirar do local da prestação dos serviços, às suas expensas, todo o material não utilizado, durante e após o termino



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

destes, e providenciar o transporte para fora do Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano.

11. Será obrigação da CONTRATADA cuidar das instalações que vierem a ser utilizadas por seus prepostos e empregados durante a execução contratual, garantindo que o bom uso do local incidirá na proteção predial, na higiene e na organização ordeira dos materiais e equipamentos, com acondicionamento destes em estoque empilhado nos locais que forem designados pela Câmara Municipal de Suzano.
12. Caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da prestação dos serviços, ocorrerem acidentes que vierem a vitimar seus empregados, bem como os servidores da Câmara Municipal de Suzano que, por força das previsões constantes deste Edital ou por determinação hierárquica superior, estiverem acompanhando a prestação de serviços durante a execução contratual.
13. Os empregados e prepostos da CONTRATADA deverão estar identificados com uniforme, crachá individual com nome e sobrenome e, durante todos os trabalhos relativos ao objeto contratual, estarem munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o qual será composto com os materiais constantes de regulamentação normativa própria.
14. A CONTRATADA se compromete a responsabilizar-se pela aceitação e cumprimento, por seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração da Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15. A CONTRATADA tomará todas as precauções e zelará pela execução contratual sem anormalidades decorrentes de danos físicos ou materiais causados por seus prepostos e empregados a terceiros, responsabilizando-se, entretanto, se o caso, pelos ônus, pelo ressarcimento e pelo reposicionamento do bem da vida na condição em que se encontrava antes dos danos aferidos.
16. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão e assunção de todas as questões jurídicas, administrativas e judiciais, propostas perante a Justiça do trabalho ou perante a Justiça comum, Estadual ou Federal, decorrentes da relação mantida por ela e seus prepostos e empregados, ou por aquelas decorrentes de apuração de danos causados ao próprio público da Câmara Municipal de Suzano, aos seus servidores ou a terceiros eventualmente prejudicados, em ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Suzano.
17. A CONTRATADA deverá comunicar a Administração da Câmara Municipal de Suzano, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que venha a prejudicar a execução dos serviços, seja esta de natureza externa ou interna, como fatores ambientais e meteorológicos que, por ventura, acarretarem no atraso do cronograma oficial e no prazo para entrega dos serviços contratados, no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das sanções constantes na cláusula nona do instrumento contratual, no caso de inércia não justificada.
18. No caso de, por ventura, não houver disposição no Edital de eventual especificação técnica que constar nos croquis ou que, ao contrário, houver no Edital previsão de especificação não constante dos croquis, serão as



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

especificações consideradas, para todos os efeitos, constantes de ambos, sendo a execução esmerada da prestação dos serviços baseada na respectiva especificação responsabilidade inescusável da CONTRATADA.

19. Os croquis relativos ao local de instalação dos serviços objeto deste certame estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Suzano, para consulta e impressão dos interessados, mediante acesso no endereço a seguir indicado:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

É um sistema de cabeamento cuja Infraestrutura é flexível e suporta a utilização de diversos tipos de aplicações tais como: dados, voz, imagem e controles prediais.

O presente documento tem por finalidade estabelecer critérios, requisitos e procedimentos a serem adotados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, suportando as novas tecnologias de grande largura de banda e baixa latência, necessárias às aplicações de TI e telefonia IP.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nesse contexto, é imprescindível a padronização e implantação dos meios de transmissão de telemática (cabeamento estruturado convergente cat 5e) para que tenhamos um adequado funcionamento das aplicações e estabilizar os equipamentos, de forma a minimizar a possibilidade de falhas nas soluções adotadas.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. Instalação de rede lógica de dados e voz, aplicando cabeamento estruturado de par metálico:

1.1.1. Montagem de bandejamentos e tubulações aparentes, embutidas e subterrâneas necessárias para efetuar passagens dos cabos metálicos;

1.1.2. Lançamento e conectorização dos cabos metálicos UTP categoria 5e, nos painéis de conexão (patch panel) e nas tomadas fêmeas das áreas de trabalho;

1.1.3. Lançamento e conectorização dos cabos CI ou CE da Sala de TI onde ficará a central telefônica para as demais salas;

1.1.4. Identificação completa de todo o sistema de cabeamento instalado;

1.1.5. Realização completa de testes e certificações em todos os pontos de pares metálicos instalados;

1.1.6. Instalação de toda infraestrutura necessária à execução dos serviços acima descritos;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1.7. Montagem dos Racks;

1.1.8. Entrega da *As built* dos pontos certificados e da estrutura final;

2. Informações Gerais:

Instalação lógica (356 pontos lógicos)

O cabeamento estruturado deverá seguir para o rack de menor distância em eletrocalha e eletrodutos, respeitando as normas e boas práticas na prestação de serviços.

Para cada ponto simples deve ser lançado um cabo UTP 4 pares cat 5e para conectorização em RJ-45. E para cada ponto duplo deve ser lançado dois cabos UTP 4 pares cat 5e para conectorização em 2 RJ-45. Esta infraestrutura deve permitir a flexibilidade do ponto a ser utilizado nas mais diversas aplicações de dados e voz, conforme indicado pela Câmara Municipal de Suzano, de acordo a sua necessidade, devendo a contratada deixar os pontos certificados e identificados, conforme exigências e normas vigentes. Deverá ser instalado até o término do serviço o total de 356 pontos lógicos.

3. PROCESSO EXECUTIVO:

3.1. Lançamento de Cabos e Fios:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Antes de iniciar o lançamento dos cabos, limpar todos os dutos de acordo com as regras da boa prática.

3.1.1. Não utilizar tração, durante o desbobinamento;

3.1.2. Não chicotear os cabos, quando for necessário alinhamento;

3.1.3. Nunca dobrar os cabos;

3.1.4. Nunca pisar em cabos;

3.1.5. Durante o lançamento dos cabos, utilizar no mínimo duas pessoas, uma para puxar e outra para guiar;

3.1.6. Manter um instalador no local em que houver curvas;

3.1.7. Passar talco industrial para facilitar a passagem dos cabos;

3.1.8. Lançar a maior quantidade de cabos possível em cada vez;

3.1.9. Verificar a ocupação máxima de 70% da seção do duto, pelos cabos;

3.1.10. Manter destrançamento mínimo de 13 mm (1/2"), ao conectorizar o cabo;

3.1.11. Manter folga técnica de 30 cm dentro da caixa de saída, para manutenção futura;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.1.12. No armário de telecomunicações, manter 3m como folga técnica;

3.1.13. Manter a padronização de conectorização em todos os conectores;

3.1.14. Identificar todos os cabos lançados;

3.1.15. Identificar todos os pontos de telecomunicação, tanto na área de trabalho como no armário de telecomunicação.

Premissas Básicas:

Para que se possa atingir plenamente os resultados esperados na execução dos serviços, faz-se necessário assegurar a obediência às normas, princípios ou premissas que estão contidas no projeto, os quais deverão nortear as ações da CONTRATADA, conforme detalhamento a seguir:

Especificação de materiais, equipamentos e serviços onde discrimina as condições gerais, que deverão ser atendidas na execução;

Fazem parte integrante destas especificações, as normas aprovadas e recomendadas pelas Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

Enumeração dos serviços previstos e discriminação dos insumos (materiais, equipamentos) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

Em caso de divergência nesta especificação deverá ser consultado o servidor designado como responsável para o acompanhamento da prestação de serviços, para dirimir quaisquer dúvidas.

Normas e Práticas Complementares:

A execução de serviços de instalações dos sistemas eletrônicos deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

Normas da ABNT e do INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

REFERÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

Tomadas Lógicas:

Tipo: RJ-45 categoria 5e, Padrão: T568A.

Cabos:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Condutor de cobre nu.

Coberto por polietileno termoplástico adequado. Serão trançados em pares.

Possuirão capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS, constituídos por fios sólidos de 24AWGx4P de categoria 5e.

Patch Cord:

Cordões de manobra (patch cords) de quatro pares.

Possuirá categoria 5e, nas cores verde para telefonia e azul para rede de dados, do tipo superflexível, de desempenho superior.

Apresentará identificação alfanumérica única, com etiquetas próprias para cabo.

Guia de Cabos:

Os painéis terão uma boa apresentação, de forma que seja possível uma fácil visualização da identificação alfanumérica dos módulos. Para tanto, deverão ser instalados organizadores de cabos intercalados com os Patch Panels, ou seja, um patch panel, um organizador, outro Patch Panel outro organizador e assim por diante. A finalidade será a de prover roteamento aos cordões de manobra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Eletrocalhas e perfilados:

Eletrocalhas/perfilados em chapa 18BWG de aço galvanizado, perfurado, com:

- Estrutura rígida para a contenção de cabos;
- Deverá permitir acesso sobre a mesma (30cm);
- Deverá ser fixada no teto, não podendo ser apoiada em forro;
- Não deverá formar ângulo de 90° nas conexões pré-formada, conforme norma EIA/TIA.

Eletrodutos:

- Os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado, com bitola mínima de 3";
- As emendas e conexões nos eletrodutos deverão ser calafetadas, de modo a impedir a entrada de água.
- Os eletrodutos deverão ser fixados à laje ou paredes através de abraçadeiras;

Caixas de derivação de passagens:

- As caixas de passagem serão metálicas confeccionadas com chapa de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

aço N° 18 USG, com pintura a pó ou epóxi na cor cinza padrão ABNT ou galvanizada por processo eletroquímico ou a fogo sendo de instalação de embutir ou sobrepor, conforme descrição de projeto;

- As caixas aparentes serão em alumínio fundido tipo condutele, podendo ser com rosca interna ou sem rosca com parafuso galvanizado, salvo outra indicação em projeto;
- Conduletes – em alumínio fundido, multiuso, com tampa.

GARANTIA:

- 25 (vinte e cinco anos) para a certificação dos pontos estruturados;
- 03 (três) anos, para os materiais utilizados na instalação do cabeamento;
- 01 (um) ano, em relação à mão de obra utilizada na prestação de serviços.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA's):

O Acordo de Nível de Serviço ou SLA descreve os níveis de pontualidade que a CONTRATADA deve atingir na execução do objeto e são mensurados de acordo com o estabelecido neste item;

Os indicadores a serem cumpridos para o prazo de entrega dos equipamentos estão estabelecidos na tabela a seguir:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Evento	Valor
Prazo máximo, em número de dias corridos , para entrega dos serviços, a contar da assinatura do contrato.	30
Prazo máximo, em número de dias úteis , para reparo de defeitos no prazo de garantia, após abertura de chamado técnico.	2
Prazo de tolerância em número de dias úteis , a contar do prazo máximo estabelecido para reparo do serviço.	2

GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deve atender, no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme tabela descrita acima, contado a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal de Suzano, aos chamados para manutenção corretiva;

A CONTRATADA deverá substituir os materiais que estejam danificados inerentes ao serviço por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento sem ônus para Câmara Municipal de Suzano;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os direitos e obrigações contratadas, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços;

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias - contados a partir da data de finalização dos serviços, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

Em caso de entrega do serviço em desacordo com as especificações, o objeto em referência deverá ser refeito no prazo de 7 (sete) dias corridos após a referida entrega, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço e aplicação das sanções previstas do não cumprimento do edital, além da Licitante arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

III – DAS OBRIGAÇÕES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO:

- 1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas deste Edital e seus;
- 1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.3. Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do projeto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

1.5. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços, que ressaltados os casos de força maior, devidamente, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Suzano, não devem ser extrapolados;

1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

1.8. Verificar a regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento;

1.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar os serviços solicitados como especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições estabelecidas;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços;

2.4. Manter durante a entrega total dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 022/2015;

2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega total dos serviços;

2.7. Elaborar e apresentar o “as built” (como construído);

2.8. Realizar a vistoria;

2.9. Disponibilizar Engenheiro Civil para planejar e acompanhar serviços de escavações, perfurações de paredes e construções de tubulações, visando preservar a estrutura física da **CONTRATANTE**;

2.10. Registrar a obra no CREA, através da ART;

2.11. Substituir o empregado que não satisfazer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

custo da substituição;

2.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

2.13. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme, previsto no Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a referida entrega.

TESTES

TESTE DE CABOS DE COBRE

Todos os testes em campo de cabos Categoria 5 devem ser realizados com um testador de campo UTP/ScTP aprovado para Nível IIe ou III. Todos os canais instalados devem ter desempenho igual ou maior que os requisitos mínimos conforme especificado na tabela abaixo.

PARÂMETROS

Categoria 5

(Cat 5e)

Faixa de frequência

1-250 MHz



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Atenuação

36.0 dB

Perda NEXT

33.1 dB

Perda de Powersum NEXT

30.2 dB

ELFEXT

15.3 dB

Powersum ELFEXT

12.3 dB

Perda de retorno

8.0 dB

Atraso de propagação

480 ns

Desvio de atraso

30 ns

ACR

0 dB

Powersum ACR

0 dB

Todos os canais devem ser classificados para desempenho linear de transmissão até 300 MHz para garantir que as contribuições de fase e amplitude de tensão de alta frequência não se mostrem cumulativas ou afetem de modo adverso o desempenho do canal.

Todos os testadores de campo UTP/ScTP devem ser calibrados de fábrica a cada ano-calendário pelo fabricante do equipamento de teste como estipulado pelos manuais fornecidos junto com a unidade de teste. O certificado de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

calibração deve ser apresentado para fins de verificação antes do começo dos testes.

As configurações de teste automático (Autotest) do testador de campo para verificação dos cabos instalados devem ser ajustadas para os parâmetros “default”.

As configurações de teste selecionadas pelas opções fornecidas pelos testadores de campo devem ser compatíveis com o tipo de cabo instalado a ser testado.

Cabos de backbone e horizontais Categoria 3, UTP/ScTP, cujo comprimento não exceda 90m para o link permanente, e 100m para o canal devem ser 100% testados de acordo com ANSI/TIA/EIA-TSB-67, ANSI/TIA/EIA-568-B.1, B.2 e B.2-

Os parâmetros de teste incluem pinagem, continuidade e continuidade da blindagem ScTP (se presente), atenuação, comprimento, NEXT (Perda de NEXT).

O teste de NEXT deve ser feito em ambos os sentidos. Todos os cabos de backbone UTP/ScTP que excedam 90m ou 100m devem ter sua continuidade 100% testada se não se exigir garantia para aplicações.

Cabos horizontais e de backbone UTP/ScTP Categoria 5e, cujo comprimento não exceda 90m para o link permanente e 100m para o canal devem ser 100% testados de acordo com ANSI/TIA/EIA-TSB-67 e ANSI/TIA/EIA-568-B.1, B.2 e B.2-1. Os parâmetros de teste incluem pinagem, continuidade e continuidade da blindagem ScTP (quando presente), comprimento, perda de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

NEXT (entre pares), perda de NEXT (powersum), perda ELFEXT (entre pares), perda ELFEXT (powersum), perda de retorno, atenuação, atraso de propagação e desvio de atraso. Todos os cabos de backbone UTP/ScTP que excedam 90m ou 100m devem ter sua continuidade 100% testada se não se exigir garantia para aplicações.

100% dos cabos de backbone, que exceda 90m ou 100m, mas menos de 800m ou 815m para os quais se deseje garantia de aplicações devem ser testados de acordo com ISO/IEC Classe A, B, ou C.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor do Material	
			Uni	TOTAL
Cabeamento e equipamento de comunicação				
1.1	Cabo UTP CAT5e (metro)	18300	R\$ 1,14	R\$ 20.862,00
1.2	Patch Panel CAT5e	18	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
1.3	Conector Fêmea CAT5e	356	R\$ 8,15	R\$ 2.901,40
1.4	Patch Cord 1,5 Mts Azul	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
1.5	Patch Cord 1,5 Mts Verde	128	R\$ 7,50	R\$ 960,00
1.6	Guia de Cabo 1U 8cm	18	R\$ 19,06	R\$ 343,08
1.7	Fita 24mm para identificação	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.8	Velcro (rolo 3Mts)	10	R\$ 9,08	R\$ 90,80
1.9	Rack fechado 44U´s 870mm	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
1.10	Rack fechado 16U´s	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.11	Bandeja fixa 700mm	12	R\$ 61,20	R\$ 734,40
1.12	Kit de fixação Porca/Gaiola (pacote com 100)	5	R\$ 46,08	R\$ 230,40
1.13	Calha de tomadas com 12 tomadas	6	R\$ 52,96	R\$ 317,76
1.14	Cabo 50 pares	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
1.15	Bloco Bargoa M10 com bastidor	5	R\$ 11,81	R\$ 59,05
1.16	Voice panel 50 Portas MAXI	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00
Valor dos materiais R\$ 48.445,43		Valor da mão de obra R\$ 30.937,02		Valor parcial R\$ 79.382,45
Dutos, perfilados e tubulações internas				



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.17	Duto perfilado 55x35x2000mm 3 vias, contendo: Base, tampa, caixa de tomada, com 1 e 2 furos, acabamento e demais acessórios para afixação	46	R\$ 89,95	R\$ 4.137,70
1.18	Duto perfilado 55x20x2000mm 3 vias, contendo: Base, tampa, caixa de tomada, com 1 e 2 furos, acabamento e demais acessórios para afixação	400	R\$ 37,95	R\$ 15.180,00
Valor dos materiais R\$ 19.317,70		Valor da mão de obra R\$ 14.298,04		Valor parcial R\$ 33.615,74
Eletrodutos e equipamentos externos				
1.19	Eletroduto Galvanizado 3" Medio Fogo	40	R\$ 147,43	R\$ 5.897,20
1.20	Abraçadeira D com cunha perfil 3	70	R\$ 1,76	R\$ 123,20
1.21	Unidut Reto	47	R\$ 26,81	R\$ 1.260,07
1.22	Condulete C 3	12	R\$ 157,81	R\$ 1.893,72
1.23	Condulete LL 3	6	R\$ 157,81	R\$ 946,86
1.24	Bucha para gesso 15-23 c/ parafuso drywall	2	R\$ 31,62	R\$ 63,24



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.25	Unidut conico S/R 3	4	R\$ 23,14	R\$ 92,56
1.26	Seal tubo flex 1" Arruela p/ eletroduto 2	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
1.27	Arruela para eletroduto 3	8	R\$ 5,28	R\$ 42,24
1.28	Bucha para eletroduto 3	8	R\$ 5,58	R\$ 44,64
1.29	Eletroduto galvanizado 1" Medio Fogo	20	R\$ 36,71	R\$ 734,20
1.30	Condutele 1" C	20	R\$ 15,71	R\$ 314,20
1.31	Condutele 1" LL	15	R\$ 15,71	R\$ 235,65
1.32	Condutele 1" T	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
1.33	Eletroduto Galvanizado 1 1/2" Medio fogo	10	R\$ 62,72	R\$ 627,20
1.34	Condutele C 1.1/2"	10	R\$ 32,11	R\$ 321,10
1.35	Condutele LL 1.1/2"	5	R\$ 32,11	R\$ 160,55
1.36	Condutele T 1.1/2"	2	R\$ 44,25	R\$ 88,50



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.37	Unidut conico 1.1/2"	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
1.38	Unidut reto 1.1/2"	2	R\$ 9,31	R\$ 18,62
1.39	Arruela p/ eletroduto 1.1/2"	2	R\$ 1,28	R\$ 2,56
1.40	Bucha p/ eletroduto 1.1/2"	2	R\$ 1,94	R\$ 3,88
Valor dos materiais R\$ 13.214,12		Valor da mão de obra R\$ 9.430,22		Valor parcial R\$ 22.644,34
Valor total dos materiais				R\$ 80.977,25
Valor total da mão de obra				R\$ 54.665,28
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 135.642,53



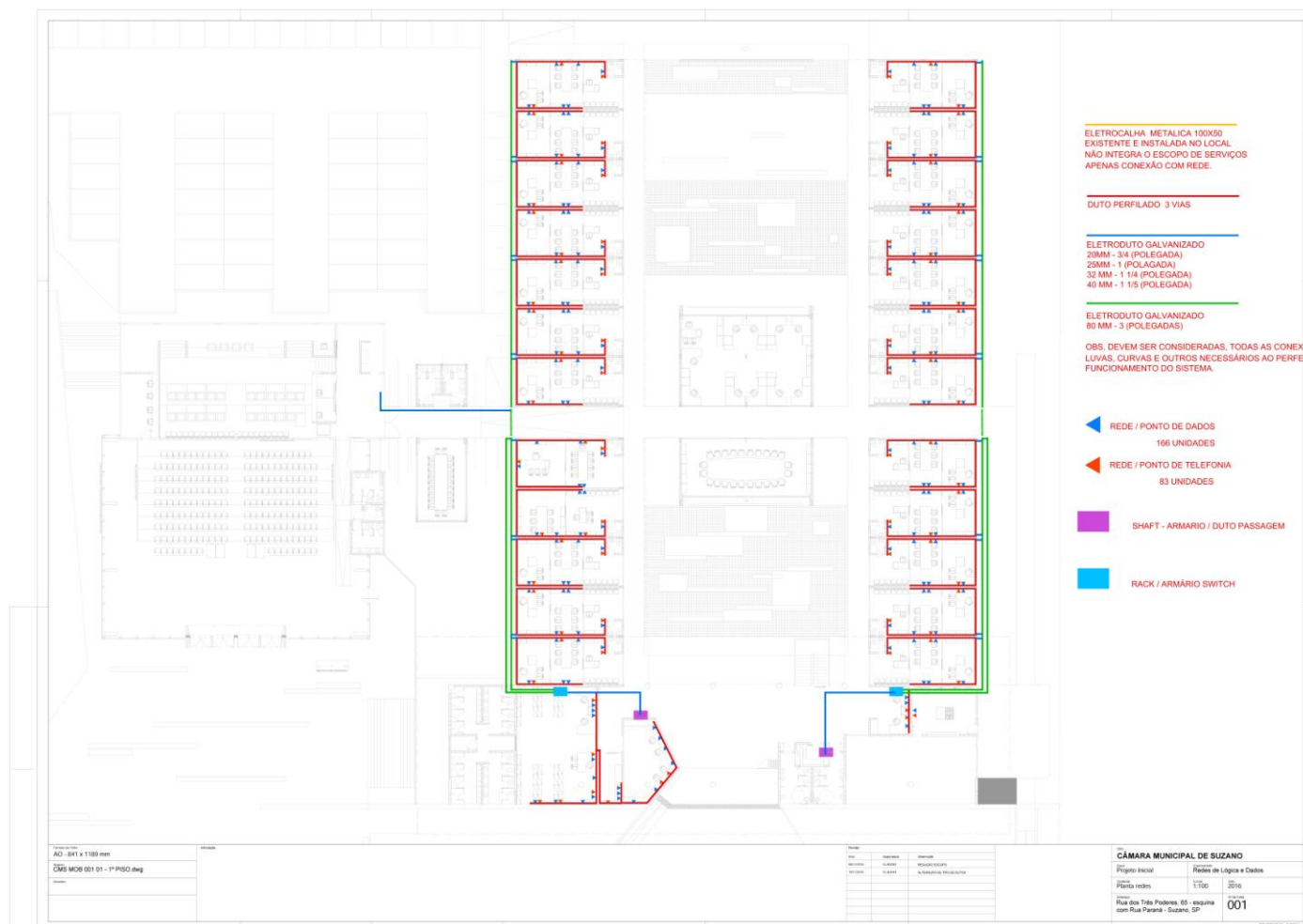
Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CROQUIS DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



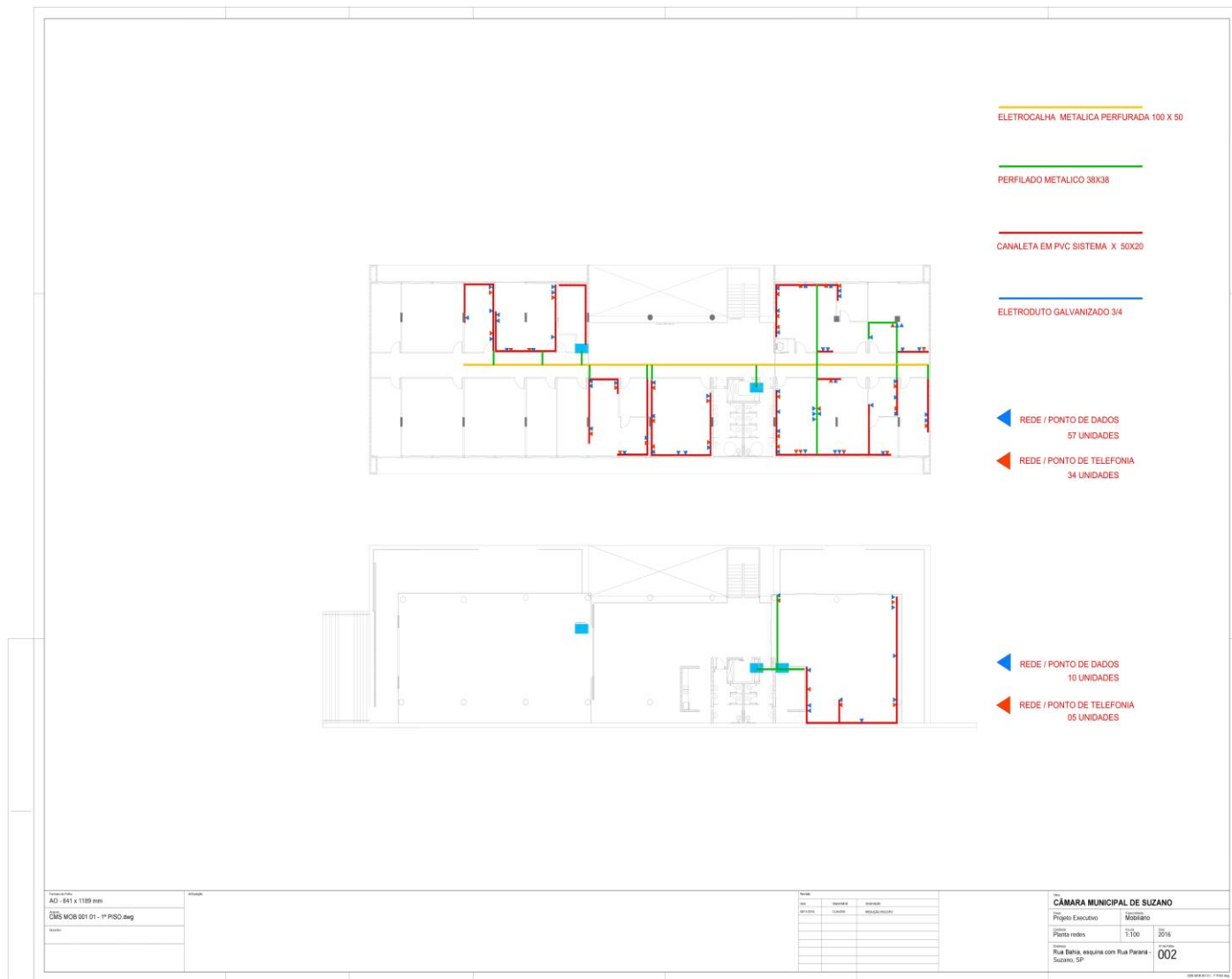


Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2016

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempreendedor Individual**

OU

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., .. de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(art. 7º, XXXIII, CF, e art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAL TÉCNICO INSCRITO NO CREA

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, QUE APRESENTAREI, em qualquer momento que for solicitado, DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA de que a empresa que represento, dispõe de profissional técnico credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo, para todos os efeitos considerado idônea a seguinte documentação:

Cópia de Carteira de trabalho - CTPS - autenticada, constando registro do profissional, ou;
Cópia de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a proponente e a pessoa jurídica do ramo especificado, ou;

Cópia de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a proponente e a pessoa física de profissional com registro no CREA, desde que o objeto do contrato verse sobre a prestação de serviços discriminada no objeto deste Edital, ou;

Cópia de Documento de Inscrição no CREA no caso de sócio ou cotista da licitante dispor desta habilitação.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

Ref.: **Pregão Presencial nº 007/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que imediatamente após a conclusão da prestação dos serviços discriminados no objeto deste Edital, apresentará o projeto finalizado e pormenorizado da rede estruturada e dos pontos devidamente instalados, impressos em tantas quantas cópias forem requisitadas pela Contratante, bem como em mídia tipo CD-RW, cujos arquivos deverão ser salvos em extensão DWG e em extensão PDF como condição necessária para a atestação dos serviços pelo servidor designado pela Contratante e consequente pagamento da nota fiscal/fatura.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS ESTRUTURADOS INSTALADOS

Pregão Presencial 007/2016

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei que, imediatamente após a conclusão da prestação dos serviços discriminados no objeto deste Edital, apresentará a documentação relativa à certificação de todo os pontos instalados da Rede Estruturada, atendendo as normas e padrões regulamentadores vigentes aplicáveis à espécie, em obediência as disposições do **MEMORIAL DESCRITIVO**, como condição necessária para a atestação dos serviços pelo servidor designado pela Contratante e consequente pagamento da nota fiscal/fatura.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 007/2016 – Processo 140/2016

(em papel timbrado da Licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	R\$ XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Valor do Material		Marca	Valor da Mão de Obra		VALOR TOTAL - Material + Mão de Obra	
			Uni	TOTAL		Uni	TOTAL	Uni	TOTAL
1.1	Cabo UTP CAT5e (metro)	16470	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.2	Patch Panel CAT5e	18	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.3	Conector Fêmea CAT5e	356	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.4	Patch Cord 1,5 Mts Azul	240	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.5	Patch Cord 1,5 Mts Verde	128	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.6	Guia de Cabo 1U 8cm	18	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.7	Fita 24mm para identificação	3	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.8	Velcro (rolo 3Mts)	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.9	Rack fechado 44U's 870mm	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.10	Rack fechado 16U's	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.11	Bandeja fixa 700mm	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.12	Kit de fixação Porca/Gaiola (pacote com 100)	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.13	Calha de tomadas com 12 tomadas	6	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.14	Cabo 50 pares	500	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.15	Bloco Bargoa M10 com bastidor	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.16	Voice panel 50 Portas MAXI	11	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.17	Duto perfilado 55x35x2000 mm 3 vias, contendo: Base, tampa, caixa de tomada, com 1 e 2 furos, acabamento e demais acessórios para afiação	46	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.18	Duto perfilado 55x20x2000 mm 3 vias, contendo: Base, tampa,	400	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	caixa de tomada, com 1 e 2 furos, acabamento e demais acessórios para afiação								
1.19	Eletroduto Galvanizado 3" Medio Fogo	40	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.20	Abraçadeira D com cunha perfil 3"	70	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.21	Unidut Reto	47	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.22	Condutele C 3"	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.23	Condutele LL 3"	6	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.24	Bucha para gesso 15-23 c/ parafuso drywall	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.25	Unidut conico S/R 3	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.26	Seal tubo flex 1" Arruela p/ eletroduto 2"	30	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.27	Arruela para eletroduto 3"	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.28	Bucha para eletroduto 3"	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	_____	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.29	Eletroduto galvanizado 1" Medio Fogo	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.30	Condutele 1" C	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.31	Condutele 1" LL	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.32	Condutele 1" T	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.33	Eletroduto Galvanizado 1 1/2" Medio fogo	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.34	Condutele C 1.1/2"	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.35	Condutele LL 1.1/2"	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.36	Condutele T 1.1/2"	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.37	Unidut conico 1.1/2"	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.38	Unidut reto 1.1/2"	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.39	Arruela p/ eletroduto 1.1/2"	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.40	Bucha p/ eletroduto 1.1/2"	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
									VALOR DO PREÇO GLOBAL TOTAL R\$ XXXXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela servidor designado).

Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço Residencial: _____ E-mail Pessoal: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO
NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL
Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI
FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA,

, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE
REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ) COM
CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA
NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**,
FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO
CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 –
Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, têm entre si justo e contratado o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ), COM CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ), COM**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, cujo tipo foi a **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 1.2.** O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo dede.....de..... ade.....de....., podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

- 3.2.** A duração do contrato será determinada nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objetos do certame do qual este contrato decorre, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX, relativo ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 As notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão discriminar pormenorizadamente sobre os materiais utilizados e sobre os serviços prestados, devendo ser indicados os valores respectivos dos materiais e da mão de obra incidente na prestação dos serviços contratados.

4.3. O pagamento do fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser entregue na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, após ser conferida e atestada pelo servidor designado, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

4.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariem o disposto neste item.

4.7. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5.1. O preço global licitado é fixo e não sujeito a alteração.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas deste Edital e seus;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do projeto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.5. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços, que ressaltados os casos de força maior, devidamente, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Suzano, não devem ser extrapolados;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.8. Verificar a regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento;

7.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços solicitados como especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições estabelecidas;

8.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços;

8.4. Manter durante a entrega total dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 022/2015;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega total dos serviços;

8.7. Elaborar e apresentar o “as built” (como construído);

8.8. Realizar a vistoria;

8.9. Disponibilizar Engenheiro Civil para planejar e acompanhar serviços de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

escavações, perfurações de paredes e construções de tubulações, visando preservar a estrutura física da **CONTRATANTE**;

8.10. Registrar a obra no CREA, através da ART;

8.11. Substituir o empregado que não satisfazer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição;

8.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

8.13. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme, previsto no Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a referida entrega.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 1,00% (*hum por cento*) sobre o valor dos serviços em atraso, enquanto perdurar essa situação.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinete por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.4.1. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

9.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

9.6. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NOVAÇÃO

10.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

11.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

12.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA e da seguinte legislação:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

14.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

CONTRATADA
Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Preposto/Sócio/Procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICADO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n.º (de origem):

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE
ESTRUTURADA (DADOS/VOZ), COM CERTIFICAÇÃO E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA SEDE DA NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome
DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.